

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 695/2025
De 15 de julho de 2025**

“Dispõe sobre a instituição da Comissão Técnica de Regularização Fundiária Urbana – REURB do município de Maruim/SE e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARUIM, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maruim/SE,

RESOLVE:

Art. 1º- Instituição de Comissão de Procedimento Administrativo do Município de Maruim/SE, com fim especial de Regularização Fundiária Urbana-REUB e designa os membros abaixo nomeados para compor a Comissão Técnica de Regularização Fundiária Urbana – Reurb do Município de Maruim/SE:

I – Servidor da Secretaria de Finanças:

ANDRÉA VIEIRA DA PURIFICAÇÃO SOARES, Cargo de Diretora de Finanças, como membro.

II – Servidor da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte:

JOSÉ RICARDO DORIA REGO, Cargo Assessor Especial de Engenharia, como membro.

III – Servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho:

KELLY PIZZI NOGUEIRA, cargo de Assistente Social, como membro.

Prefeitura Municipal de Maruim – CNPJ: 13.109.350/0001-32
WWW.MARUIM.SE.GOV.BR

Praça Barão de Maruim, S/N – Fone: (79) 3275-1371 3275-1363 – CEP 49.770-000 Maruim

1/1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º Compete a Comissão Técnica de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, sob a presidência do JOSÉ RICARDO DORIA REGO, analisar, classificar e fixar a modalidade da Reurb ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do protocolo, nos termos do Parágrafo único, do artigo 32, da Lei nº 13.465/2017, e do § 2º, do artigo 23, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art.3º A Comissão Técnica de Regularização Fundiária Urbana deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017:

- I** - Realizar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, os levantamentos que se fizerem necessários para a promoção da Reurb;
- II** - Estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;
- III** - propor a abertura dos processos de Reurb de iniciativa do Município;
- IV** - Conduzir os processos de Reurb no âmbito da Administração Municipal;
- V** - Emitir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb;
- VI** - Mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de regularização fundiária;
- VII** - emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF;
- VIII** - solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, o registro do processo de Reurb;
- IX** - Fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações, quando for o caso;
- X** - Assessorar o Prefeito nos assuntos concernentes à Reurb;
- XI** - Dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão;

Prefeitura Municipal de Maruim – CNPJ: 13.109.350/0001-32
WWW.MARUIM.SE.GOV.BR
Praça Barão de Maruim, S/N – Fone: (79) 3275-1371 3275-1363 – CEP 49.770-000 Maruim

2/1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
GABINETE DO PREFEITO**

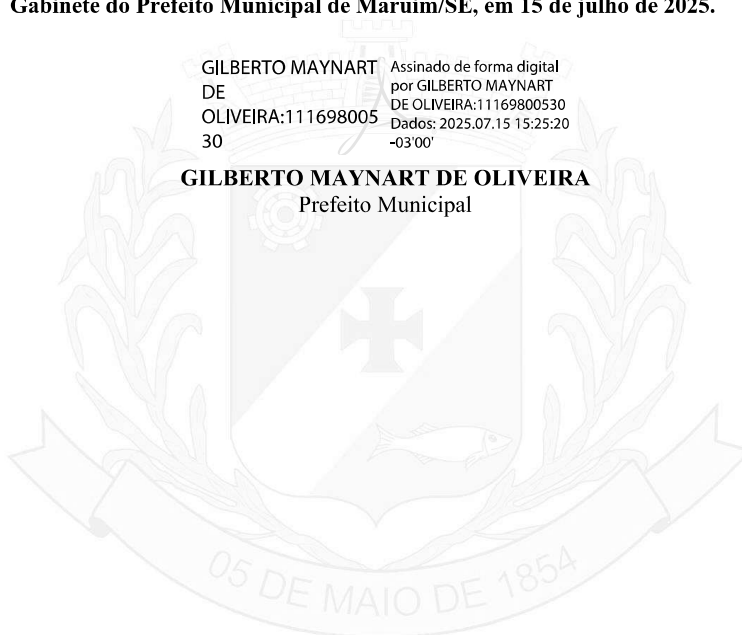
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maruim/SE, em 15 de julho de 2025.

GILBERTO MAYNART DE
OLIVEIRA:11169800530
Assinado de forma digital
por GILBERTO MAYNART
DE OLIVEIRA:11169800530
Dados: 2025.07.15 15:25:20
-03'00'

GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Maruim – CNPJ: 13.109.350/0001-32
WWW.MARUIM.SE.GOV.BR

Praça Barão de Maruim, S/N – Fone: (79) 3275-1371 3275-1363 – CEP 49.770-000 Maruim

3/1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>